



CONVÊNIO Nº 42/2021

PROCESSO Nº 038732275/2021

MAPP: 903

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS –
SOP E O MUNICÍPIO DE IBIAPINA – CE, PARA
OS FINS QUE ABAIXO SE DECLARA:**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, , neste ato representada por seu Superintendente, Engº **FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, nº 290 – apto 502 – bairro Guararapes doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro o **MUNICÍPIO DE IBIAPINA**, inscrito no CNPJ nº 07.523.186/0001-02, cuja Prefeitura está localizada na Av. Deputado Fernando Melo, nº. 148, bairro Centro, CEP 62.360-000, Ibiapina/CE, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 208613090 SSP/CE, inscrito no CPF sob nº 383.479.033-87, residente e domiciliado na Av. Francisco Luis de Sousa, s/n, bairro São João, CEP 62.360-000, Ibiapina/CE, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE**, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Handwritten initials



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONCEDENTE:

- I) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- II) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- III) prorrogar “de ofício” a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- IV) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na forma do regulamento;
- V) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- VI) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- VII) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- VIII) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- IX) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENIENTE;
- IX) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar n.º 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CONVENIENTE:

- I) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando prazos, custos, metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho.
- II) Designar profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III) Apresentar à CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- IV) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população

[Handwritten signature]



beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

V) Exercer, na qualidade de concedente, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

VI) Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

VII) Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

VIII) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;

IX) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;

X) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;

XI) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula Quinta do presente Instrumento;

XII) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;

XIII) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio, nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;

XIV) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

XV) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;

XVI) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;

XVII) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência.

XVIII) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e,



quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica devidamente justificada;



XIX) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas convenientes;

XX) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;

XXI) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;

XXII) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;

XXIII) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;

XXIV) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;

XXV) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;

XXVI) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;

XXVII) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

XXVIII) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;

XXIX) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgão de controle interno e externo;

XXX) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;

XXXI) designar preposto para este Convênio;

XXXII) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá



ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

- a – Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- b – Ressarcimento de valores;
- c – Aplicação no mercado financeiro.

XXXIII) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

XXXIV) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congêneres.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do presente Convênio será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado *de ofício*, pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009 e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do presente Convênio é de **R\$ 1.640.279,37 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)**, correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados:

I) Recursos do CONCEDENTE: **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº 16.795, de 27 de dezembro de 2018, com a seguinte classificação funcional: 43200007.26.782.342.10135 – Restauração de Estradas Vicinais Municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 08 – Serra da Ibiapaba; Fonte: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. Podendo o respectivo valor sofrer alterações em virtude de possíveis reajustes, realinhamentos de preços e correções por atraso de pagamentos, devidos as Empresas Executoras do(s) Contrato(s) de Obras, objeto do presente Convênio.

II) Recursos do CONVENENTE: **R\$ 140.279,37 (cento e quarenta mil, duzentos e setenta e nove reais**



e trinta e sete centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

I) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e

II) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO QUARTA – O CONVENENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONVENENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio;

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta, em favor do CONVENENTE, em conta bancária específica (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 3845-8, Operação: 006, Conta: 71075-1) e vinculada ao presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula Segunda, mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos previstos na Cláusula Quinta somente serão liberados pelo

CW



CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida:

PARÁGRAFO TERCEIRO – A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I) quando o objeto conveniado não for executado;
- II) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

(Handwritten signature)



PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do documento produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENIENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- I) valor da obra ou serviço;
- II) prazo de duração;
- III) empresa que executa a obra ou serviço;
- IV) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- V) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de compras, o CONVENIENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações de que trata o parágrafo anterior deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENIENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para celebrar aditivo de valor, o CONVENIENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

PARÁGRAFO QUARTO – Independentemente de anuência do CONVENIENTE, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

- I) Prorrogação de Ofício
- II) Classificação orçamentária;
- III) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.

(Handwritten initials)



CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica designada a gestora, SRA. JOVANKA RANGEL FROTA, MATRÍCULA: 700191-4, CPF N° 317.348.393-68, como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

PARÁGRAFO QUINTO – Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o CONVENENTE para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual n° 119/2012 e suas alterações.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não atendimento, pelo CONVENENTE, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO OITAVO – O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENENTE, se:

1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da

(Handwritten mark)



vigência ou da rescisão deste Instrumento;

2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;

3) a prestação de contas avaliada como irregular;

4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO NONO – A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada pelo Engenheiro JOÃO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 700191-4, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018 e alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O CONVENIENTE garantirá o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O CONVENIENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

(Handwritten mark)



PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada, conforme art. 25, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- I) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- II) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;
- III) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;
- IV) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;
- V) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE;
- VI) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo terceiro da cláusula quinta.

Handwritten mark



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- I) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- II) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- III) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

PARÁGRAFO QUARTO – Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos Artigos 102 e 103, do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

PARÁGRAFO QUINTO – A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CONVENENTE deve manter arquivo, em boa ordem, com os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de deste Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)



- I) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente formalmente justificada pela autoridade competente;
- II) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada no processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
- a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
 - b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução, injustificados;
 - c) descumprimento da legislação vigente;
 - d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento, decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
 - e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
 - f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
 - g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congênere, assim como as de seus superiores;
 - h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENIENTE, que prejudique a execução do instrumento;
 - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
 - j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.
- III) Em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- I) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;
- II) interrupção do Cronograma de Desembolso;
- III) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;
- IV) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
- V) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
- VI) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não ressarcimento, pelo CONVENIENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo



(Handwritten signature)



acompanhamento, ensinará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Contas Especial.



PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO – As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/Ce ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As comunicações dirigidas ao CONVENIENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente (www.transparencia.ce.gov.br) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferirá-lhe a eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENIENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.

(Handwritten signature)



PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENIENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede municipal de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.



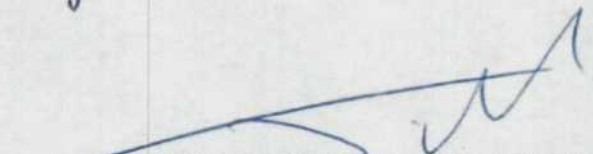
PARÁGRAFO QUINTO – O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

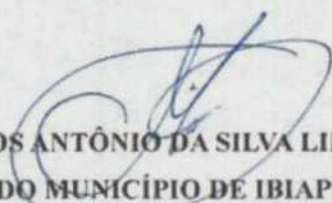
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/CE com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

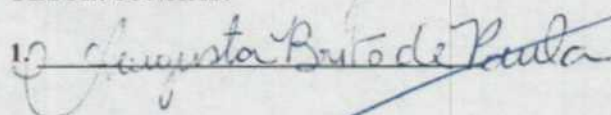
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e formam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.


Fortaleza/CE, 17 de agosto de 2021.


FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
SUPERINTENDENTE DA SOP


MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

PROJETO BÁSICO (ANEXO):

- I – MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA;**
- II – ORÇAMENTO BÁSICO;**
- III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- IV – MEMÓRIAS DE CÁLCULO;**
- V – COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO;**
- VI – COMPOSIÇÃO DE BDI;**
- VII – COMPOSIÇÃO DE LEIS E ENCARGOS SOCIAIS;**
- VIII – PEÇAS GRÁFICAS;**
- XI – ART DE PROJETO, FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO.**





**PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM
RREJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE
IBIAPINA/CE**

**LOCAL: BAIRRO PEDRINHAS, SÃO JOÃO, BETÂNIA E LIMÃO NO
MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE**

Ibiapina/CE, 20 de abril de 2021

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETIVO:

Este memorial refere-se às obras de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas no Bairro Pedrinhas, São João, Betânia e Limão no município de Ibiapina – Ceará, sendo contemplado as ruas:

RUA	COMP.	LARG.	INÍCIO		FIM	
			COORD. LESTE	COORD. NORTE	COORD. LESTE	COORD. NORTE
BETANIA AO TAUÁ	837,70	5,00	283898,00	9566371,00	283952,00	9567196,00
RUA ANTONIO ROMÃO CARVALHO	157,50	6,60	290611,00	9566417,00	290759,00	9566449,00
RUA JOAQUIM LUIS DE SOUSA	228,00	7,00	290687,00	9565489,00	290726,00	9565714,00
RUA JOAQUIM LUIS DE SOUSA – LATERAL DA PRAÇA	146,30	7,00	290635,00	9565744,00	290778,00	9585734,00
RUA JOSE ELIOMAR DAMASCENO	160,00	4,80 6,00	290495,00	9565985,00	290656,00	9565965,00
RUA DO LIMÃO À CACHOEIRINHA	357,50	4,00	289235,46	9567667,29	289152,68	9567981,27
RUA SDO - RAIMUNDO LINHARES	1050,00	6,00	289580,00	9566188,00	288569,00	9566413,00
RUA SDO I – PEDRINHAS	440,00	6,50	290285,00	9565769,37	290719,00	9565653,00
RUA SDO II – PEDRINHAS	142,00	6,00	290493,48	9565931,36	290632,89	9565915,84
RUA SDO III – PEDRINHAS	157,80	6,00	290501,00	9565863,00	290646,00	9565852,00
RUA SDO IV – PEDRINHAS	111,40	6,70	290606,00	9565910,00	290646,00	9565800,00
RUA SDO V – PEDRINHAS	181,50	7,00	290485,00	9565830,00	290679,00	9565791,00
RUA SDO VI – PEDRINHAS	62,00	7,00	290680,00	9565793,00	290661,00	9565734,00
SDO I – TRAVESSA SD	51,00	6,20	290573,00	9565529,00	290630,00	9565535,00
SDO II – TRAVESSA SD	55,00	4,40	290628,00	9565533,00	290623,00	9565485,00
TRAVESSA DOM COUTINHO	40,00	2,80	290900,89	9565183,55	290177,00	9565183,00
TRAVESSA MIGUEL CANUTO	85,00	4,40	290558,92	9565486,69	290576,00	9565558,00

O objetivo deste memorial descritivo é especificar os serviços a serem executadas, as técnicas empregadas, determinar suas dimensões e localização.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes
 Av. Deputado Fernando Melo, 148 – Ibiapina/CE
www.ibiapina.ce.gov.br Fone (88) 3653-1777
 Email: infraestruturaibiapina@gmail.com



A execução da pavimentação proporcionará a melhoria da qualidade de vida dos moradores, facilitando o tráfego de veículos e pedestres nos dias chuvosos e reduzindo os casos de doenças respiratórias devido a poeira.

Fazem parte integrante deste, independente de transição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Os serviços contratos serão executados, rigorosamente, de acordo com o projeto e demais elementos referidos nele.

Todos os materiais bem como a mão de obra necessária será fornecida pelo CONTRATADA, sendo impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando, por conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

PROJETO:

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a FISCALIZAÇÃO.

A execução das obras, deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao CONSTRUTOR com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

FISCALIZAÇÃO:

Todas as etapas dos serviços só serão liberadas após vistoria da FISCALIZAÇÃO. Todas as fases deverão ter a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que determinará se o serviço atende as normas. Caso não seja aceito a CONTRATADA deverá corrigir os pontos indicados pelo fiscal, com todo o ônus sendo arcado pela a CONTRATADA. Caso seja aceito, será realizada a medição dos serviços executados e posterior pagamento da CONTRATADA.

CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA NA OBRA:

Caberá ao CONSTRUTOR o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras.



Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luva, máscara e etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores e fusíveis.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A CONTRATADA se obrigará a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

A CONTRATADA deverá ficar responsável pela segurança e vigilância da obra, utilizando-se de profissionais habilitados para esse tipo de serviço.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade.

A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços.

Deverão ter no canteiro todos os equipamentos mecânicos e ferramentas necessárias ao desempenho dos serviços.

1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

1.1- Engenheiro civil de obra

A construtora fica obrigada a dar andamento conveniente às obras, mantendo no local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma efetiva e eficiente, um engenheiro residente devidamente credenciado.

1.2- Encarregado geral

Para um bom andamento dos serviços a construtora deve manter no local dos serviços e a frente dos trabalhos, de forma efetiva e eficiente, um encarregado geral devidamente credenciado.



2. SERVIÇOS PRELIMINARES:

2.1- Placa De Obra

Compreende a execução de 01 (Uma) placa de identificação da obra. Com os dados da CONTRATANTE e do Órgão Financiador, de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE, e outra do Construtor, de acordo com o modelo do CREA. Em ambos os casos, no entanto, as mesmas deverão ser executadas de acordo com aprovação da Fiscalização e serem instaladas em local definido por ela. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, montagem e assentamento da placa, que poderão ser executadas em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento antioxidante. A placa será fixada em estrutura de madeira serrada. A peça deverá ter dimensão suficiente para suporte da placa e para suportar a ação do vento.

Após a conclusão da obra, a placa será desmontada e removida, deixando a área ocupada pela mesma em condições idênticas à encontrada anteriormente. O pagamento será medido e pago de acordo com o discriminado na planilha orçamentária contratual, após medição aprovada pela Fiscalização. O preço pago deverá incluir todas as despesas com material, ferramentas e mão-de-obra relativos aos serviços indicados nessa especificação, bem como os encargos e outras despesas eventuais necessárias à execução do serviço.

2.2- Serviços Topográficos

Toda a locação da obra deve ser realizada através de levantamento topográfico, bem como o acompanhamento da obra, que deverá ser executado por profissional habilitado, utilizando-se de instrumentos apropriados para a tarefa.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a CONTRATADA.

3. MOVIMENTO DE TERRA

3.1- Reconformação/Patrolagem da plataforma

A regularização do subleito é o serviço executado no terreno destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do projeto. Este serviço consta essencialmente de regularização do terreno de modo a garantir uma densificação adequada e homogênea do subleito.

Todo equipamento deve ser cuidadosamente examinado pela fiscalização,

devendo dela receber a aprovação, sem o que não será dada a ordem de serviço.

4. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

4.1- Pavimentação

As pedras a serem utilizadas para a pavimentação deverão ser extraídas de rochas eruptivas, resistentes, duráveis, limpas e isentas de fendas. O material deverá ser de 1ª categoria. Sua execução obedecerá rigorosamente aos elementos técnicos fornecidos pela Fiscalização e constantes das notas de serviço apresentadas no projeto executivo.

A carga do material proveniente da escavação será feita de forma mecanizada através de carregadeiras com profissional habilitado, para enchimento de caminhão basculante.

O transporte do material para o local da obra deverá ser através de caminhão basculante e a distância das jazidas a obra não deverá ser superior a 5 km.

O espalhamento do material para aterro será feito mecanizado, poderá ser utilizado trator de esteira com lâmina e escarificador.

A camada que receberá e distribuirá os esforços oriundos do tráfego e sobre a qual será assentado o revestimento de pedras irregulares compreende a execução de um colchão de terra arenosa pura, espalhada manualmente, devendo atingir espessura mínima de 15 cm, coincidente com a superfície de projeto do calçamento.

A camada de terra arenosa (colchão) deverá obedecer e respeitar sempre os marcos topográficos, as indicações de cotas e caimentos da seção transversal.

A superfície rasada de terra deve ficar lisa e completa. Caso seja danificada antes do assentamento deverá ser reconstituída e rastelada.

Sobre o colchão de argila será feito o piqueteamento dos panos, com espaçamento de 1,00m no sentido transversal e 4,00m a 5,00m no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado. Dessa forma, as linhas mestras formam um reticulado, o que facilita o assentamento e evita desvios em relação aos elementos do projeto. Nesta marcação verifica-se a declividade transversal e longitudinal.

Após, segue-se o assentamento das pedras, executado por cravação com as faces de rolamento planas cuidadosamente escolhidas.



No processo de cravação, realizada com martelo, as pedras deverão ficar entrelaçadas e unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas e que o travamento seja garantido. Não serão admitidas pedras soltas, sem contato direto com as adjacentes, nem travamento feito com lascas, que terão a função apenas de preencher os vazios entre as pedras já travadas.

Os meios fios deverão ser executados (conforme projeto) em ambos os lados da pavimentação, assim como no início e final do trecho a fim de melhorar o travamento e aumentar a durabilidade dos serviços.

A sua colocação deverá manter a regularidade de prumo, a concordância com as marcações de alinhamento e nível previamente estabelecidas no projeto.

As valas para o assentamento dos meios fios deverão ser abertas ao longo do subleito preparado, obedecendo rigorosamente o alinhamento, perfil e dimensões do projeto. O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado.

O material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma.

Os meios fios laterais de contenção deverão ser assentados no fundo das valas, de forma que não apresentem falhas nem depressões para a face superior e que assumam alinhamento e nível do projeto, 15cm acima do calçamento, no máximo.

Os meios fios de concreto moldado no local, as faces aparentes (piso e espelho) deverão apresentar uma textura lisa e homogênea resultante do contato direto com as formas metálicas.

4.2- Sarjeta

Ao longo de todo meio fio será executado uma sarjeta de concreto não estrutural, com 35 cm de largura e 10 cm de profundidade.

Antes de sua execução o pavimento deverá ser varrido e abundantemente molhado.

O concreto não estrutural deverá ter fck mínimo de 13,5 Mpa. A mistura é feita a seco, juntando-se depois água em quantidade suficiente (a relação ou o fator água cimento é de capital importância na resistência dos concretos).

Não se deve empregar qualquer camada antes de ser varrida e extraída a borra depositada sobre a camada anterior. Cada camada é sempre assentada em condições de fazer liga com a anterior e, se esta estiver solidificada, deve ser primeiramente picada, varrida e umedecida antes de receber a nova camada de concreto.



5.0 SERVIÇOS DIVERSOS

5.1- Limpeza de Piso em Área Urbanizada

Os serviços serão concluídos com a limpeza das áreas utilizadas na execução da obra. Limpeza será realizada antes da liberação do tráfego.

Será removido todo o entulho, bem como todas as máquinas e equipamentos, deixando ao seu final toda a área trafegável.

Durante a execução da obra e, especialmente após a conclusão dos serviços, deverão ser retirados entulhos e restos de materiais para vistoria da fiscalização.

A prefeitura não liberará o total do trecho se houver vestígio de obra.

Ibiapina/CE, 20 de abril de 2021.



ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE Nº 50.361D



Alex Rodrigues de Oliveira
Engenheiro Civil
RN. 061.508500
Reg. no CREA: 50361

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO
DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO
LOCAL: BAIRRO PEDRINHAS, BAIRRO SÃO JOÃO, BETANIA E LIMÃO - MUNICÍPIO DE IBIAPINA
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

DATA: 2016/02/21 BDI: 29,67%
VERSÃO: 2.0
SEINFRA: 627.1 COM DESCRIÇÃO 83,87% 47,70% 05/02/21
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS: Rubrica

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$		TOTAL COM BDI
						SEM BDI	COM BDI	
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						64.216,00
1.1	COMP .01 JUL -21	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	PRÓPRIA	%	100,00	495,23	642,16	64.216,00
2		RUA SDO III						62.070,54
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	151,47	196,41	2.356,92
2.1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	946,80	0,26	0,34	321,91
2.2		MOVIMENTO DE TERRA						
2.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	946,80	0,07	0,09	85,21
2.3		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO						
2.3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	836,34	36,65	47,52	39.742,88
2.3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	315,60	23,80	30,86	9.739,42
2.4		SARJETA						
2.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	11,05	45,56	59,08	652,83
2.4.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	11,05	404,80	524,90	5.800,15
2.4.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	11,05	134,84	174,85	1.932,09
2.5		SERVIÇO DIVERSOS						
2.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	946,80	1,17	1,52	1.439,14
3		RUA SDO IV						45.841,97
3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
3.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	746,38	0,26	0,34	253,77
3.2		MOVIMENTO DE TERRA						
3.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	746,38	0,07	0,09	67,17
3.3		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO						
3.3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	668,40	36,65	47,52	31.762,37
3.3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	210,80	23,80	30,86	6.505,29
3.4		SARJETA						
3.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	7,80	45,56	59,08	460,82
3.4.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	7,80	404,80	524,90	4.094,22
3.4.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	7,80	134,84	174,85	1.363,83
3.5		SERVIÇO DIVERSOS						
3.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	746,38	1,17	1,52	1.134,50
4		RUA SDO V						80.314,23
4.1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
4.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	1.317,40	0,26	0,34	447,92
4.2		MOVIMENTO DE TERRA						
4.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	1.317,40	0,07	0,09	118,57
4.3		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO						
4.3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	1.185,66	36,65	47,52	56.342,56
4.3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	369,70	23,80	30,86	11.408,94
4.4		SARJETA						
4.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	13,17	45,56	59,08	778,08
4.4.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	13,17	404,80	524,90	6.912,93
4.4.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	13,17	134,84	174,85	2.302,77
4.5		SERVIÇO DIVERSOS						
4.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	1.317,40	1,17	1,52	2.002,45



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	DATA:	20/04/2023	BDI:	67%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	01
LOCAL:	BAIRRO PEDRINHAS, BAIRRO SÃO JOÃO, BETANIA E LIMÃO - MUNICÍPIO DE IBIAPINA	HORA:	08:00h	PREÇO:	47,70%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA	DATA REF.:	05/2021	COMPOSIÇÕES PRELIMINARES:	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$		TOTAL COM BDI
						SEM BDI	COM BDI	
5		RUA SDO VI						26.311,55
5.1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
5.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	434,00	0,26	0,34	147,56
5.2		MOVIMENTO DE TERRA						
5.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	434,00	0,07	0,09	39,06
5.3		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO						
5.3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	390,60	36,65	47,52	18.561,31
5.3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	117,00	23,80	30,86	3.610,62
5.4		SARJETA						
5.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	4,34	45,56	59,08	256,41
5.4.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	4,34	404,80	524,90	2.278,07
5.4.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	4,34	134,84	174,85	758,85
5.5		SERVIÇO DIVERSOS						
5.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	434,00	1,17	1,52	659,68
6		RUA JOAQUIM LUIS DE SOUSA (LATERAL DA PRAÇA)						62.163,72
6.1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
6.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	1.024,10	0,26	0,34	348,19
6.2		MOVIMENTO DE TERRA						
6.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	1.024,10	0,07	0,09	92,17
6.3		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO						
6.3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	921,69	36,65	47,52	43.798,71
6.3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	278,60	23,80	30,86	8.597,60
6.4		SARJETA						
6.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	10,24	45,56	59,08	604,98
6.4.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	10,24	404,80	524,90	5.374,98
6.4.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	10,24	134,84	174,85	1.790,46
6.5		SERVIÇO DIVERSOS						
6.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	1.024,10	1,17	1,52	1.566,63
7		RUA JOAQUIM LUIS DE SOUSA						97.553,01
7.1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
7.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	1.596,00	0,26	0,34	542,64
7.2		MOVIMENTO DE TERRA						
7.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	1.596,00	0,07	0,09	143,64
7.3		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO						
7.3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	1.436,40	36,65	47,52	68.257,73
7.3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	456,00	23,80	30,86	14.072,16
7.4		SARJETA						
7.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	15,96	45,56	59,08	942,92
7.4.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	15,96	404,80	524,90	8.377,40
7.4.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	15,96	134,84	174,85	2.790,61
7.5		SERVIÇO DIVERSOS						
7.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	1.596,00	1,17	1,52	2.426,92
8		RUA SDO I						180.196,71
8.1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
8.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	2.905,50	0,26	0,34	987,87

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	DATA:	20/04/2021	BDI:	29,67%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	FONTE:	SEINFRA	ORÇAMENTO:	2021
LOCAL:	BAIRRO PEDRINHAS, BAIRRO SÃO JOÃO, BETANIA E LIMÃO - MUNICÍPIO DE IBIAPINA	DATA REF.:	05/2021	PERCENTUAL:	47,70%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA				

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$		TOTAL COM BDI
						SEM BDI	COM BDI	
8.2		MOVIMENTO DE TERRA						
8.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	2.905,50	0,07	0,09	261,50
8.3		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO						
8.3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	2.582,60	36,65	47,52	123.200,35
8.3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	894,00	23,80	30,86	27.588,84
8.4		SARJETA						
8.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	31,29	45,56	59,08	1.848,61
8.4.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	31,29	404,80	524,90	16.424,12
8.4.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	31,29	134,84	174,85	5.471,06
8.5		SERVIÇO DIVERSOS						
8.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	2.905,50	1,17	1,52	4.416,36
9		TRAVESSA MIGUEL CANUTO						25.244,25
		SERVIÇOS PRELIMINARES						
9.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	374,00	0,26	0,34	127,16
9.2		MOVIMENTO DE TERRA						
9.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	374,00	0,07	0,09	33,66
9.3		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO						
9.3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	314,50	36,65	47,52	14.945,04
9.3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	163,80	23,80	30,86	5.054,87
9.4		SARJETA						
9.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	5,95	45,56	59,08	351,53
9.4.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	5,95	404,80	524,90	3.123,16
9.4.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	5,95	134,84	174,85	1.040,36
9.5		SERVIÇO DIVERSOS						
9.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	374,00	1,17	1,52	568,48
10		TRAVESSA S D O I						19.802,89
		SERVIÇOS PRELIMINARES						
10.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	316,20	0,26	0,34	107,51
		MOVIMENTO DE TERRA						
10.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	316,20	0,07	0,09	28,46
10.3		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO						
10.3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	280,50	36,65	47,52	13.329,36
10.3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	102,00	23,80	30,86	3.147,72
10.4		SARJETA						
10.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	3,57	45,56	59,08	210,92
10.4.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	3,57	404,80	524,90	1.873,89
10.4.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	3,57	134,84	174,85	624,21
10.5		SERVIÇO DIVERSOS						
10.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	316,20	1,17	1,52	480,62
11		TRAVESSA S D O II						16.286,98
		SERVIÇOS PRELIMINARES						
11.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	242,00	0,26	0,34	82,28
		MOVIMENTO DE TERRA						
11.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	242,00	0,07	0,09	21,78
11.3		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO						

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO
DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO
LOCAL: BAIRRO PEDRINHAS, BAIRRO SÃO JOÃO, BETANIA E LIMÃO - MUNICÍPIO DE IBIAPINA
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

DATA: 20/04/2021

FORTE: SEINFRA **VERSÃO:** 027.1 COM DESC. COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS **DATA REF.:** 05/2021



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$		TOTAL COM BDI
						SEM BDI	COM BDI	
11.3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	203,50	36,65	47,52	9.670,32
11.3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	103,80	23,80	30,86	3.203,27
11.4		SARJETA						
11.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	3,85	45,56	59,08	227,46
11.4.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	3,85	404,80	524,90	2.020,87
11.4.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	3,85	134,84	174,85	673,17
11.5		SERVIÇO DIVERSOS						
11.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	242,00	1,17	1,52	367,84
12		TRAVESSA DOM COUTINHO						8.803,60
12.1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
12.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	112,00	0,26	0,34	38,08
12.2		MOVIMENTO DE TERRA						
	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	112,00	0,07	0,09	10,08
12.3		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						
12.3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	84,00	36,65	47,52	3.991,68
12.3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	80,00	23,80	30,86	2.468,80
12.4		SARJETA						
12.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	2,80	45,56	59,08	165,42
12.4.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	2,80	404,80	524,90	1.469,72
12.4.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	2,80	134,84	174,85	489,58
12.5		SERVIÇO DIVERSOS						
12.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	112,00	1,17	1,52	170,24
13		ESTRADA DISTRITO BETANIA A TAUA						275.540,48
13.1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
13.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	4.188,50	0,26	0,34	1.424,09
13.2		MOVIMENTO DE TERRA						
13.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	4.188,50	0,07	0,09	376,97
13.3		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						
13.3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	3.602,11	36,65	47,52	171.172,27
13.3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	1.675,40	23,80	30,86	51.702,84
13.4		SARJETA						
13.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	58,64	45,56	59,08	3.464,45
13.4.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	58,64	404,80	524,90	30.780,14
13.4.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	58,64	134,84	174,85	10.253,20
13.5		SERVIÇO DIVERSOS						
13.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	4.188,50	1,17	1,52	6.366,52
14		ESTRADA SÍTIO LIMÃO A CACHOEIRINHA						99.908,63
14.1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
14.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	1.430,00	0,26	0,34	486,20
14.2		MOVIMENTO DE TERRA						
14.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	1.430,00	0,07	0,09	128,70
14.3		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						
14.3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	1.179,75	36,65	47,52	56.061,72
14.3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	715,00	23,80	30,86	22.064,90

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	DATA:	20/04/2021	BDI:	29,67%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	027.1 COM REAJUSTE DE PREÇOS
LOCAL:	BAIRRO PEDRINHAS, BAIRRO SAO JOAO, BETANIA E LIMAO - MUNICIPIO DE IBIAPINA	COMPOZICAO PRECATORIA:		MES:	07/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA	DATA REF.:		DATA REF.:	05/2021



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL
						SEM BDI	COM BDI	
14.4		SARJETA						
14.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	25,03	45,56	59,08	1.478,77
14.4.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	25,03	404,80	524,90	13.138,25
14.4.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	25,03	134,84	174,85	4.376,50
14.5		SERVIÇO DIVERSOS						
14.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	1.430,00	1,17	1,52	2.173,60
15		BAIRRO RAIMUNDO LINHARES A SITO MORAES						397.313,81
15.1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
15.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	6.300,00	0,26	0,34	2.142,00
15.2		MOVIMENTO DE TERRA						
15.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	6.300,00	0,07	0,09	567,00
15.3		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO						
	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	5.565,00	36,65	47,52	264.448,80
15.3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	2.100,00	23,80	30,86	64.806,00
15.4		SARJETA						
15.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	73,50	45,56	59,08	4.342,38
15.4.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	73,50	404,80	524,90	38.580,15
15.4.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	73,50	134,84	174,85	12.851,48
15.5		SERVIÇO DIVERSOS						
15.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	6.300,00	1,17	1,52	9.576,00
16		RUA JOSE ELIOMAR DAMASCENO						60.921,45
16.1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
16.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	966,00	0,26	0,34	328,44
16.2		MOVIMENTO DE TERRA						
16.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	966,00	0,07	0,09	86,94
16.3		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO						
16.3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	853,30	36,65	47,52	40.548,82
16.3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	322,00	23,80	30,86	9.936,92
16.4		SARJETA						
16.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	11,27	45,56	59,08	665,83
16.4.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	11,27	404,80	524,90	5.915,62
16.4.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	11,27	134,84	174,85	1.970,56
16.5		SERVIÇO DIVERSOS						
16.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	966,00	1,17	1,52	1.468,32
17		RUA S D O II						53.731,96
17.1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
17.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	852,00	0,26	0,34	289,68
17.2		MOVIMENTO DE TERRA						
17.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	852,00	0,07	0,09	76,68
17.3		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO						
17.3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	752,60	36,65	47,52	35.763,55
17.3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	284,00	23,80	30,86	8.764,24
17.4		SARJETA						
17.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	9,94	45,56	59,08	587,26
17.4.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	9,94	404,80	524,90	5.217,51



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBRA:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	DATA:	20/04/2021
DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	SEINFRA:	SEINFRA 027.1 C/10 ESCOLAS RUA DO
LOCAL:	BAIRRO PEDRINHAS, BAIRRO SÃO JOÃO, BETANIA E LIMÃO - MUNICÍPIO DE IBIAPINA	COMP.:	COMP. 100%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA	PRELIMINAR:	PRELIMINAR 29,67%
		MES:	05/2021
		DATA REF.:	05/2021



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$		TOTAL COM BDI
						SEM BDI	COM BDI	
17.4.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	9,94	134,84	174,85	1.738,01
17.5		SERVIÇO DIVERSOS						
17.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	852,00	1,17	1,52	1.295,04
18		RUA ANTONIO ROMÃO CARVALHO						64.275,78
18.1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
18.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	1.039,50	0,26	0,34	353,43
18.2		MOVIMENTO DE TERRA						
18.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	1.039,50	0,07	0,09	93,56
18.3		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO						
18.3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	929,25	36,65	47,52	44.157,96
18.3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	315,00	23,80	30,86	9.720,90
18.4		SARJETA						
18.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	11,03	45,56	59,08	651,65
18.4.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	11,03	404,80	524,90	5.789,65
18.4.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	11,03	134,84	174,85	1.928,60
18.5		SERVIÇO DIVERSOS						
18.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	1.039,50	1,17	1,52	1.580,04
VALOR TOTAL:								1.640.279,37

IMPORTA O PRESENTE PRÇAMENTO O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.640.279,37
(UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)


 Alex: Alexandre Rodrigues de Oliveira
 Engenheiro Civil
 RN: 0611606500
 Reg no CREA: 50361



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	DATA:	20/04/2021	BDI:	29,67%						
DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	027.1 COM DESONERAÇÃO	HORA:	83,85%	MES:	47,78%	DATA REF.:	05/2021
LOCAL:	BAIRRO PEDRINHAS, BAIRRO SÃO JOÃO, BETANIA E LIMÃO - MUNICÍPIO DE IBIAPINA										
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA										

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
					SEM BDI	BDI	COM BDI	
1		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						64.216,00
1	COMP .01 JUL -21	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	%	100,00	495,23	146,93	642,16	64.216,00
2		SERVIÇOS PRELINARES						10.785,65
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	151,47	44,94	196,41	2.356,92
2.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	24.790,38	0,26	0,08	0,34	8.428,73
3		MOVIMENTO DE TERRA						2.231,13
3.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	24.790,38	0,07	0,02	0,09	2.231,13
4		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO						1.298.148,75
4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	21.796,20	36,65	10,87	47,52	1.035.755,42
4.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	8.502,70	23,80	7,06	30,86	262.393,32
5		SARJETA						227.216,47
5.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	299,43	45,56	13,52	59,08	17.690,32
5.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	299,43	404,80	120,10	524,90	157.170,81
5.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	299,43	134,84	40,01	174,85	52.355,34
6		SERVIÇO DIVERSOS						37.681,38
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	24.790,38	1,17	0,35	1,52	37.681,38
VALOR TOTAL:								1.640.279,37

UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS


Alexandre Rodrigues de Oliveira
Engenheiro Civil
RN: 0611506500
Reg. no CREA: 50361






CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	DATA : 20/04/2021		BDI : 29,67%		
DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	BAIRRO PEDRINHAS, BAIRRO SÃO JOÃO, BETANIA E LIMÃO - MUNICÍPIO DE IBIAPINA	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	TOTAL PARCELAS
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	64.216,00	20,00% 12.843,20	20,00% 12.843,20	20,00% 12.843,20	20,00% 12.843,20	20,00% 12.843,20	100,00% 64.216,00
2	RUA SDO III	62.070,54	100,00% 62.070,54					100,00% 62.070,54
3	RUA SDO IV	45.641,97	100,00% 45.641,97					100,00% 45.641,97
4	RUA SDO V	80.314,23	100,00% 80.314,23					100,00% 80.314,23
5	RUA SDO VI	26.311,55	100,00% 26.311,55					100,00% 26.311,55
6	RUA JOAQUIM LUIS DE SOUSA (LATERAL DA PRAÇA)	62.163,72	100,00% 62.163,72					100,00% 62.163,72
7	RUA JOAQUIM LUIS DE SOUSA	97.553,01		100,00% 97.553,01				100,00% 97.553,01
8	RUA SDO I	180.198,71		100,00% 180.198,71				100,00% 180.198,71
9	TRAVESSA MIGUEL CANUTO	25.244,25	100,00% 25.244,25					100,00% 25.244,25
10	TRAVESSA S D O I	19.802,69		100,00% 19.802,69				100,00% 19.802,69
11	TRAVESSA S D O II	16.266,98		100,00% 16.266,98				100,00% 16.266,98
12	TRAVESSA DOM COUTINHO	8.803,60					100,00% 8.803,60	100,00% 8.803,60
13	ESTRADA DISTRITO BETANIA A TAUÁ	275.540,48			100,00% 275.540,48			100,00% 275.540,48
14	ESTRADA SITIO LIMÃO A CACHOEIRINHA	99.908,63			100,00% 99.908,63			100,00% 99.908,63

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes
Av. Deputado Fernando Melo, 148 – Ibiapina/CE
www.ibiapina.ce.gov.br Fone (88) 3653-1777
Email: infraestruturaibiapina@gmail.com


Alexandre Rodrigues de Oliveira
Engenheiro Civil
RN: 061*606500
Reg no CREA: 50361





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO


OBRA:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	DATA : 20/04/2021		BDI : 29,67%		
DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	BAIRRO PEDRINHAS, BAIRRO SÃO JOÃO, BETANIA E LIMÃO - MUNICÍPIO DE IBIAPINA	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	TOTAL PARCELAS
15	BAIRRO RAIMUNDO LINHARES A SITIO MORAES	397.313,81				100,00%		100,00' %'
						397.313,81		397.313,81
16	RUA JOSE ELIOMAR DAMASCENO	60.921,45					100,00%	100,00' %'
							60.921,45	60.921,45
17	RUA S D O II	53.731,96					100,00%	100,00' %'
							53.731,96	53.731,96
18	RUA ANTONIO ROMÃO CARVALHO	64.275,78					100,00%	100,00' %'
							64.275,78	64.275,78
1.640.279,37			314.589,46	326.664,60	388.292,31	410.157,01	200.576,00	1.640.279,37
			314.589,46	641.254,06	1.029.546,37	1.439.703,38	1.640.279,37	


Alexandre Rodrigues de Oliveira
Engenheiro Civil
RN: 061*606500
Reg no CREA: 50361

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes
Av. Deputado Fernando Melo, 148 – Ibiapina/CE
www.ibiapina.ce.gov.br Fone (88) 3653-1777
Email: infraestruturaibiapina@gmail.com



MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	DATA : 20/04/2021	BDI : 29,87%	
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	FONTE	VERSÃO	
	LOCAL:	BAIRRO PEDRINHAS, BAIRRO SÃO JOÃO, BETANIA E LIMÃO - MUNICÍPIO DE IBIAPINA	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	HORA MES REF.
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	83,85% 47,76% 0,00% 0,00%



1.1 COMP .01 JUL -21 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA(%)

		QTD
UNIDADE(%)	100	100,00

2.1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

		QTD
COMP. X LARG.	4,00*3,00	12,00
		12,00

2.1.2. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

		QTD
COMP. X LARGURA	127,80*6,00	766,80
COMP. X LARGUR	30,00*6,00	180,00
		946,80

2.2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

		QTD
COMP. X LARGURA	127,80*6,00	766,80
COMP. X LARGURA	30,00*6,00	180,00
		946,80

2.3.1. C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

		QTD
COMP. X LARGURA	127,80*5,30	677,34
COMP. X LARGURA	30,00*5,30	159,00
		836,34

2.3.2. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

		QTD
COMP. X QUANT.	127,80*2	255,60
COMP. X QUANT.	30,00*2	60,00
		315,60

2.4.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)


		QTD
COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	127,80*0,35*2*0,10	8,95
COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	30,00*0,35*2*0,10	2,10
		11,05

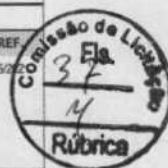
2.4.2. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

		QTD
COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	127,80*0,35*2*0,10	8,95
COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	30,00*0,35*2*0,10	2,10
		11,05

2.4.3. C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

		QTD
COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	127,80*0,35*2*0,10	8,95

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	DATA:	20/04/2021	BDI: 28,67%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF
	LOCAL:	BAIRRO PEDRINHAS, BAIRRO SÃO JOÃO, BETANIA E LIMÃO - MUNICÍPIO DE IBIAPINA	SEINFRA	627.1 COM DESONERAÇÃO	83,85% 47,76% 05/2021
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00% 0,00%
COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	30,00*0,35*2*0,10		2,10		2,10
					11,05



2.5.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

			QTD
COMP. X LARGURA	127,80*6,00	766,80	766,80
COMP. X LARGURA	30,00*6,00	180,00	180,00
			946,80

3.1.1. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

			QTD
COMP. X LARGURA	111,40*6,70	746,38	746,38
			746,38

3.2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

			QTD
COMP. X LARGURA	111,40*6,70	746,38	746,38
			746,38

3.3.1. C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

			QTD
COMP. X LARGURA	111,40*6,00	668,40	668,40
			668,40

3.3.2. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

			QTD
COMP. X QUANT.	111,40*2	222,80	222,80
COMP. X QUANT. TRAVESSIA DE RUA	-6,00*2	-12,00	-12,00
			210,80

3.4.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

			QTD
COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	111,40*0,35*2*0,10	7,80	7,80
			7,80

3.4.2. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

			QTD
COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	111,40*0,35*2*0,10	7,80	7,80
			7,80


3.4.3. C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

			QTD
COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	111,40*0,35*2*0,10	7,80	7,80
			7,80

3.5.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

			QTD
COMP. X LARGURA	111,40*6,70	746,38	746,38
			746,38

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes
 Av. Deputado Fernando Melo, 148 – Ibiapina/CE
 www.ibiapina.ce.gov.br Fone (88) 3653-1777
 Email:infraestruturaibiapina@gmail.com

MEMÓRIAS DE CÁLCULO																			
	OBRA:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	DATA: 20/04/2021	BDI: 29,67%															
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,65%</td> <td>47,26%</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,65%	47,26%			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%		
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.														
	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,65%	47,26%															
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%																
LOCAL:	BAIRRO PEDRINHAS, BAIRRO SÃO JOÃO, BETANIA E LIMÃO - MUNICÍPIO DE IBIAPINA																		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA																		



4.1.1. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

COMP. X LARGURA			QTD
188,20*7,00		1.317,40	1.317,40
			1.317,40

4.2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

COMP. X LARGURA			QTD
188,20*7,00		1.317,40	1.317,40
			1.317,40

4.3.1. C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

COMP. X LARGURA			QTD
188,20*6,30		1.185,66	1.185,66
			1.185,66

4.3.2. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

COMP. X QUANT.			QTD
188,20*2		376,40	376,40
COMP. X QUANT. TRAVESSIA DE RUA	-6,70*1	-6,70	-6,70
			369,70

4.4.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

COMP. X LARG. X LADOS X ALT.			QTD
188,20*0,35*2*0,10		13,17	13,17
			13,17

4.4.2. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

COMP. X LARG. X LADOS X ALT.			QTD
188,20*0,35*2*0,10		13,17	13,17
			13,17

4.4.3. C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

COMP. X LARG. X LADOS X ALT.			QTD
188,20*0,35*2*0,10		13,17	13,17
			13,17

4.5.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

COMP. X LARGURA			QTD
188,20*7,00		1.317,40	1.317,40
			1.317,40


5.1.1. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

COMP. X LARGURA			QTD
62,00*7,00		434,00	434,00
			434,00

5.2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

COMP. X LARGURA			QTD
62,00*7,00		434,00	434,00

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes
 Av. Deputado Fernando Melo, 148 – Ibiapina/CE
 www.ibiapina.ce.gov.br Fone (88) 3653-1777
 Email:infraestruturaibiapina@gmail.com

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	DATA:	20/04/2021	
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	FONTE:	VERSÃO:	BDI: 28,67%
	LOCAL:	BAIRRO PEDRINHAS, BAIRRO SÃO JOÃO, BETANIA E LIMÃO - MUNICÍPIO DE IBIAPINA	SENFRA:	027.1 COM DESONERAÇÃO	HORA: 83,65% MES: 47,76% REF: 05/02/2021
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS:	0,00% 0,00%	
					434,00



5.3.1. C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

COMP. X LARGURA		QTD
62,00*6,30	390,60	390,60
		390,60

5.3.2. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

COMP. X QUANT.		QTD
62,00*2	124,00	124,00
COMP. X QUANT. TRAVESSIA DE RUA	-7,00*1	-7,00
		117,00

5.4.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

COMP. X LARG. X LADOS X ALT.		QTD
62,00*0,35*2*0,10	4,34	4,34
		4,34

5.4.2. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

COMP. X LARG. X LADOS X ALT.		QTD
62,00*0,35*2*0,10	4,34	4,34
		4,34

5.4.3. C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

COMP. X LARG. X LADOS X ALT.		QTD
62,00*0,35*2*0,10	4,34	4,34
		4,34

5.5.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

COMP. X LARGURA		QTD
62,00*7,00	434,00	434,00
		434,00

6.1.1. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

COMP. X LARGURA		QTD
146,30*7,00	1.024,10	1.024,10
		1.024,10


6.2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

COMP. X LARGURA		QTD
146,30*7,00	1.024,10	1.024,10
		1.024,10

6.3.1. C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

COMP. X LARGURA		QTD
146,300*6,30	921,69	921,69
		921,69

6.3.2. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
 <small>A força do município</small>	OBRA:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	DATA: 20/04/2021
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	BDI: 29,67%
	LOCAL:	BAIRRO PEDRINHAS, BAIRRO SÃO JOÃO, BETANIA E LIMÃO - MUNICÍPIO DE IBIAPINA	FORTE
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA	VERSÃO
			HORA
			MES
			SEINFRA
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
			83,85%
			47,76%
			0,00%
			0,00%



		QTD	
COMP. X QUANT.	146,30*2	292,60	292,60
COMP. X QUANT. TRAVESSIA DE RUA	-7,00*2	-14,00	-14,00
			278,60

6.4.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

		QTD	
COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	146,30*0,35*2*0,10	10,24	10,24
			10,24

6.4.2. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

		QTD	
COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	146,30*0,35*2*0,10	10,24	10,24
			10,24

6.4.3. C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

		QTD	
COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	146,30*0,35*2*0,10	10,24	10,24
			10,24

6.5.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

		QTD	
COMP. X LARGURA	146,30*7,00	1.024,10	1.024,10
			1.024,10

7.1.1. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

		QTD	
COMP. X LARGURA	228,00*7,00	1.596,00	1.596,00
			1.596,00

7.2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

		QTD	
COMP. X LARGURA	228,00*7,00	1.596,00	1.596,00
			1.596,00

7.3.1. C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

		QTD	
COMP. X LARGURA	228,00*6,30	1.436,40	1.436,40
			1.436,40


7.3.2. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

		QTD	
COMP. X QUANT.	228,00*2	456,00	456,00
			456,00

7.4.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

		QTD	
COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	228,00*0,35*2*0,10	15,96	15,96
			15,96

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes
 Av. Deputado Fernando Melo, 148 – Ibiapina/CE
 www.ibiapina.ce.gov.br Fone (88) 3653-1777
 Email:infraestruturaibiapina@gmail.com

MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRAS:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	DATA:	20/04/2021	BDI: 29,67%	
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO: 027.1 COM DESONERAÇÃO	
	LOCAL:	BAIRRO PEDRINHAS, BAIRRO SÃO JOÃO, BETANIA E LIMÃO - MUNICÍPIO DE IBIAPINA	HORA:	83,65%	MES:	47,26%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS:	0,00%	REF:	0,00%



7.4.2. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

COMP. X LARG. X LADOS X ALT.			QTD
228,00*0,35*2*0,10		15,96	15,96
			15,96

7.4.3. C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

COMP. X LARG. X LADOS X ALT.			QTD
228,00*0,35*2*0,10		15,96	15,96
			15,96

7.5.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

COMP. X LARGURA			QTD
228,00*7,00		1.596,00	1.596,00
			1.596,00

8.1.1. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

COMP. X LARGURA			QTD
447,00*6,50		2.905,50	2.905,50
			2.905,50

8.2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

COMP. X LARGURA			QTD
447,00*6,50		2.905,50	2.905,50
			2.905,50

8.3.1. C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

COMP. X LARGURA			QTD
447,00*5,80		2.592,60	2.592,60
			2.592,60

8.3.2. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

COMP. X QUANT.			QTD
447,00*2		894,00	894,00
			894,00

8.4.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)


COMP. X LARG. X LADOS X ALT.			QTD
447,00*0,35*2*0,10		31,29	31,29
			31,29

8.4.2. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

COMP. X LARG. X LADOS X ALT.			QTD
447,00*0,35*2*0,10		31,29	31,29
			31,29

8.4.3. C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

COMP. X LARG. X LADOS X ALT.			QTD
447,00*0,35*2*0,10		31,29	31,29

MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	DATA : 20/04/2021	BDI : 29,67%		
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	BAIRRO PEDRINHAS, BAIRRO SÃO JOÃO, BETANIA E LIMÃO - MUNICÍPIO DE IBIAPINA	SEINFRA	627.1 COM DESONERAÇÃO	83,65%	47,76%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%



8.5.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

		QTD	
COMP. X LARGURA	447,00*6,50	2.905,50	2.905,50
			2.905,50

9.1.1. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

		QTD	
COMP. X LARGURA	85,00*4,40	374,00	374,00
			374,00

9.2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

		QTD	
COMP. X LARGURA	85,00*4,40	374,00	374,00
			374,00

9.3.1. C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

		QTD	
COMP. X LARGURA	85,00*3,70	314,50	314,50
			314,50

9.3.2. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

		QTD	
COMP. X QUANT.	85,00*2	170,00	170,00
COMP. X QUANT. TRAVESSIA DE RUA	-6,20*1	-6,20	-6,20
			163,80

9.4.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

		QTD	
COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	85,00*0,35*2*0,10	5,95	5,95
			5,95

9.4.2. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

		QTD	
COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	85,00*0,35*2*0,10	5,95	5,95
			5,95


9.4.3. C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

		QTD	
COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	85,00*0,35*2*0,10	5,95	5,95
			5,95

9.5.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

		QTD	
COMP. X LARGURA	85,00*4,40	374,00	374,00
			374,00

10.1.1. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO														
	OBRA:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	DATA : 20/04/2021 BDI : 29,67%											
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DEBONERAÇÃO</td> <td>83,85%</td> <td>47,76%</td> </tr> <tr> <td></td> <td>COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	027.1 COM DEBONERAÇÃO	83,85%	47,76%		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES											
SEINFRA	027.1 COM DEBONERAÇÃO	83,85%	47,76%											
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%											
	LOCAL:	BAIRRO PEDRINHAS, BAIRRO SÃO JOÃO, BETANIA E LIMÃO - MUNICÍPIO DE IBIAPINA												
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA												



COMP. X LARGURA	QTD
51,00*6,20	316,20
	316,20

10.2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

COMP. X LARGURA	QTD
51,00*6,20	316,20
	316,20

10.3.1. C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

COMP. X LARGURA	QTD
51,00*5,50	280,50
	280,50

10.3.2. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

COMP. X QUANT.	QTD
51,00*2	102,00
	102,00

10.4.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	QTD
51,00*0,35*2*0,10	3,57
	3,57

10.4.2. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	QTD
51,00*0,35*2*0,10	3,57
	3,57

10.4.3. C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	QTD
51,00*0,35*2*0,10	3,57
	3,57

10.5.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)


COMP. X LARGURA	QTD
51,00*6,20	316,20
	316,20

11.1.1. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

COMP. X LARGURA	QTD
55,00*4,40	242,00
	242,00

11.2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

COMP. X LARGURA	QTD
55,00*4,40	242,00
	242,00

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	DATA : 20/04/2021	BDI : 29,67%	
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	FORTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	LOCAL:	BAIRRO PEDRINHAS, BAIRRO SÃO JOÃO, BETANIA E LIMÃO - MUNICÍPIO DE IBIAPINA	SEINFRA	627.1 COM DESONERAÇÃO	83,65% 47,76% 05/00%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00% 0,00%



11.3.1. C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

		QTD
COMP. X LARGURA	55,00*3,70	203,50
		203,50

11.3.2. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

		QTD
COMP. X QUANT.	55,00*2	110,00
COMP. X QUANT. TRAVESSIA DE RUA	-6,20*1	-6,20
		103,80

11.4.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

		QTD
COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	55,00*0,35*2*0,10	3,85
		3,85

11.4.2. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

		QTD
COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	55,00*0,35*2*0,10	3,85
		3,85

11.4.3. C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO (M3)

		QTD
COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	55,00*0,35*2*0,10	3,85
		3,85

11.5.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

		QTD
COMP. X LARGURA	55,00*4,40	242,00
		242,00

12.1.1. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

		QTD
COMP. X LARGURA	40,00*2,80	112,00
		112,00

12.2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

		QTD
COMP. X LARGURA	40,00*2,80	112,00
		112,00


12.3.1. C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

		QTD
COMP. X LARGURA	40,00*2,10	84,00
		84,00

12.3.2. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

		QTD
--	--	-----

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes
 Av. Deputado Fernando Melo, 148 – Ibiapina/CE
 www.ibiapina.ce.gov.br Fone (88) 3653-1777
 Email:infraestruturaibiapina@gmail.com

MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	DATA:	20/04/2021	BDI: 29,67%	
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO: 027.1 COM DESONERAÇÃO	
	LOCAL:	BAIRRO PEDRINHAS, BAIRRO SÃO JOÃO, BETANIA E LIMÃO - MUNICÍPIO DE IBIAPINA	HORA:	83,65%	MES:	47,76%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS:	0,00%	RE:	0,00%



COMP. X QUANT.	40,00*2	80,00	80,00
			80,00

12.4.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

			QTD
COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	40,00*0,35*2*0,10	2,80	2,80
			2,80

12.4.2. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

			QTD
COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	40,00*0,35*2*0,10	2,80	2,80
			2,80

12.4.3. C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

			QTD
COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	40,00*0,35*2*0,10	2,80	2,80
			2,80

12.5.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

			QTD
COMP. X LARGURA	40,00*2,80	112,00	112,00
			112,00

13.1.1. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

			QTD
COMP. X LARGURA	837,70*5,00	4.188,50	4.188,50
			4.188,50

13.2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

			QTD
COMP. X LARGURA	837,70*5,00	4.188,50	4.188,50
			4.188,50

13.3.1. C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

			QTD
COMP. X LARGURA	837,70*4,30	3.602,11	3.602,11
			3.602,11

13.3.2. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)


			QTD
COMP. X QUANT.	837,70*2	1.675,40	1.675,40
			1.675,40

13.4.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

			QTD
COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	837,70*0,35*2*0,10	58,64	58,64
			58,64

13.4.2. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes
 Av. Deputado Fernando Melo, 148 – Ibiapina/CE
 www.ibiapina.ce.gov.br Fone (88) 3653-1777
 Email:infraestruturaibiapina@gmail.com

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	DATA:	20/04/2021	
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	BOI:	29,67%	
	LOCAL:	BAIRRO PEDRINHAS, BAIRRO SÃO JOÃO, BETANIA E LIMÃO - MUNICÍPIO DE IBIAPINA	FONTE:	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA	VERSÃO:	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	HORA: 83,85% MES: 47,76% REF: 05/2021



COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	QTD
837,70*0,35*2*0,10	58,64
	58,64

13.4.3. C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO (M3)

COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	QTD
837,70*0,35*2*0,10	58,64
	58,64

13.5.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

COMP. X LARGURA	QTD
837,70*5,00	4.188,50
	4.188,50

14.1.1. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

COMP. X LARGURA	QTD
357,50*4,00	1.430,00
	1.430,00

14.2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

COMP. X LARGURA	QTD
357,50*4,00	1.430,00
	1.430,00

14.3.1. C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

COMP. X LARGURA	QTD
357,50*3,30	1.179,75
	1.179,75

14.3.2. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

COMP. X QUANT.	QTD
357,50*2	715,00
	715,00

14.4.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)


COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	QTD
357,50*0,35*2*0,10	25,03
	25,03

14.4.2. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	QTD
357,50*0,35*2*0,10	25,03
	25,03

14.4.3. C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO (M3)

COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	QTD
357,50*0,35*2*0,10	25,03
	25,03

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	DATA:	20/04/2021	
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	FONTE:	VERSÃO:	BDI: 29,67%
	LOCAL:	BAIRRO PEDRINHAS, BAIRRO SÃO JOÃO, BETANIA E LIMÃO - MUNICÍPIO DE IBIAPINA	SEINFRA:	027.1 COM DESONERAÇÃO	HORA: 83,85% MES: 47,76% REF: 05/2021
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	HORA: 0,00% MES: 0,00%



14.5.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

COMP. X LARGURA	QTD
357,50*4,00	1.430,00
	1.430,00

15.1.1. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

COMP. X LARGURA	QTD
1050,00*6,00	6.300,00
	6.300,00

15.2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

COMP. X LARGURA	QTD
1050,00*6,00	6.300,00
	6.300,00

15.3.1. C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

COMP. X LARGURA	QTD
1050,00*5,30	5.565,00
	5.565,00

15.3.2. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

COMP. X QUANT.	QTD
1050,00*2	2.100,00
	2.100,00

15.4.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	QTD
1050,00*0,35*2*0,10	73,50
	73,50

15.4.2. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	QTD
1050,00*0,35*2*0,10	73,50
	73,50

15.4.3. C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	QTD
1050,00*0,35*2*0,10	73,50
	73,50


15.5.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

COMP. X LARGURA	QTD
1050,00*6,00	6.300,00
	6.300,00

16.1.1. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

COMP. X LARGURA	QTD
161,00*6,00	966,00
	966,00

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes
 Av. Deputado Fernando Melo, 148 – Ibiapina/CE
 www.ibiapina.ce.gov.br Fone (88) 3653-1777
 Email:infraestruturaibiapina@gmail.com

MEMÓRIAS DE CÁLCULO																			
	OBRA:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	DATA: 20/04/2021	BDI: 29,67%															
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,65%</td> <td>47,76%</td> <td>05/2021</td> </tr> <tr> <td></td> <td>COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,65%	47,76%	05/2021		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%		
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.														
	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,65%	47,76%	05/2021														
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%																
LOCAL:	BAIRRO PEDRINHAS, BAIRRO SÃO JOÃO, BETANIA E LIMÃO - MUNICÍPIO DE IBIAPINA																		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA																		



16.2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

COMP. X LARGURA			QTD
161,00*6,00		966,00	966,00
			966,00

16.3.1. C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

COMP. X LARGURA			QTD
161,00*5,30		853,30	853,30
			853,30

16.3.2. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

COMP. X QUANT.			QTD
161,00*2		322,00	322,00
			322,00

16.4.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

COMP. X LARG. X LADOS X ALT.			QTD
161,00*0,35*2*0,10		11,27	11,27
			11,27

16.4.2. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

COMP. X LARG. X LADOS X ALT.			QTD
161,00*0,35*2*0,10		11,27	11,27
			11,27

16.4.3. C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO (M3)

COMP. X LARG. X LADOS X ALT.			QTD
161,00*0,35*2*0,10		11,27	11,27
			11,27

16.5.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

COMP. X LARGURA			QTD
161,00*6,00		966,00	966,00
			966,00

17.1.1. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

COMP. X LARGURA			QTD
142,00*6,00		852,00	852,00
			852,00


17.2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

COMP. X LARGURA			QTD
142,00*6,00		852,00	852,00
			852,00

17.3.1. C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

COMP. X LARGURA			QTD
142,00*5,30		752,60	752,60

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes
 Av. Deputado Fernando Melo, 148 – Ibiapina/CE
 www.ibiapina.ce.gov.br Fone (88) 3653-1777
 Email:infraestruturaibiapina@gmail.com

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	DATA : 20/04/2021	BDI : 28,67%	
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	LOCAL:	BAIRRO PEDRINHAS, BAIRRO SÃO JOÃO, BETANIA E LIMÃO - MUNICÍPIO DE IBIAPINA	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85% 47,76% 05/2021
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS 0,00% 0,00%		
					752,60



17.3.2. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

		QTD
COMP. X QUANT.	142,00*2	284,00
		284,00

17.4.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

		QTD
COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	142,00*0,35*2*0,10	9,94
		9,94

17.4.2. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

		QTD
COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	142,00*0,35*2*0,10	9,94
		9,94

17.4.3. C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

		QTD
COMP. X LARG. X LADOS X ALT.	142,00*0,35*2*0,10	9,94
		9,94

17.5.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

		QTD
COMP. X LARGURA	142,00*6,00	852,00
		852,00

18.1.1. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

		QTD
COMP. X LARGURA MEDIA	157,50*6,60	1.039,50
		1.039,50

18.2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

		QTD
COMP. X LARGURA MEDIA	157,50*6,60	1.039,50
		1.039,50

18.3.1. C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

		QTD
COMP. X LARGURA MEDIA - SARJETA	157,50*5,90	929,25
		929,25

18.3.2. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

		QTD
COMP. X QUANT.	157,50*2	315,00
		315,00

18.4.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

		QTD

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes
 Av. Deputado Fernando Melo, 148 – Ibiapina/CE
 www.ibiapina.ce.gov.br Fone (88) 3653-1777
 Email:infraestruturairbiapina@gmail.com